



Gabo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

2126

LEI Nº. 3074, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$1.600,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos
reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0045.2.144 - MANUT. CONV. REDE SUAS PBF E API-
CONVIVER
(612) 3.3.90.36 - Outros serv. terc. - Pessoa Física - R\$ 1.600,00
Recurso 1121 - Convênio União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 1.600,00
(Um mil e seiscentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0045.2.144 - MANUT. CONV. REDE SUAS PBF E API-
CONVIVER
(3427) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal civil - R\$ 1.100,00
(611) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 400,00
(613) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 100,00
Recurso 1121 - Convênio União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para
cobertura das despesas da Secretaria.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28 / 11 / 12

Patimera